PREGÃO ELETRÔNICO

90060/2026

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA (092601)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

"Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16*/04/2026*** *às* ***09h00*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *90060/2026*

(Processo Administrativo n° *144.00004577/2026-30*)

Torna-se público que o HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA, sediado(a) na rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255 – Bairro Fragata, Marília/SP, CEP 17.519-080, realizará licitação,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da* Lei nº 11.488, de 2007 *(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido,o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o* licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL) PARA O ITEM 1, R$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS DE REAL) PARA O ITEM 2 E R$ 2,00 (DOIS REAIS) PARA O ITEM 3 E 4 DESTA LICITAÇÃO.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qualos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio,a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.12.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.12.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.12.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a)convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b)adjudicar e celebrara contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico e-mail: cfc-licitacao@hcfamema.sp.gov.br*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizara contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: e-mail: cfc-licitacao@hcfamema.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.1.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico: https://www.hcfamema.sp.gov.br/hcfamema/transparencia/licitacao_e_compras_publicas*.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.14.3. *ANEXO III – PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024;*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.14.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.14.6. *ANEXO VI –Minuta de Ata de Registro de Preços;*

14.14.6.1. ANEXO VI.1 – Cadastro de Reserva;

14.14.7. ANEXO VII – MODELOS DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS.

Marília, 01 de abril de 2026.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente
Vice-Presidência do HCFAMEMA

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	92601-ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA	GILBERTO MITSUO HARADA	31/03/2026 11:29 (v 0.6)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	185/2026	144.00004577/2026-30

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1
EQUIPAMENTO EM COMODATO **OBJETO:** INSUMOS PARA REALIZACAO DE COLETAS E PROCESSAMENTO DE SANGUE DE DOADORES VINCULADO COM A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXOS DESCRITOS:
A. **EQUIPAMENTO PARA SEPARACAO AUTOMATICA DE COMPONENTES DO SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:** - PROGRAMACAO PARA REALIZAR FRACIONAMENTO AUTOMATIZADO DE BOLSAS DUPLAS E TRIPLAS DO TIPO CONVENCIONAIS; - SISTEMA PARA SELAGEM AUTOMATICA DOS TUBOS DE TRANSFERENCIA APOS O FINAL DOS PROCESSOS. A SELAGEM EFETUADA DEVE POSSUIR UMA LINHA DE RUPTURA PARA FACILITAR A SEPARACAO DOS SEGMENTOS SELADOS; - SISTEMA AUTOMATICO DE SELAGEM QUE PERMITA AO TUBO COLETOR DA BOLSA DE PLASMA FICAR FIXADO A BOLSA, COM DUAS SOLDADURAS (UMA PROXIMAL E OUTRA DISTAL), E COM EXTENSAO ENTRE 15 A 20 CM. - SISTEMA QUE GARANTA PADRONIZACAO E REPRODUTIBILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUCAO DE HEMOCOMPONENTES E QUALIDADE NOS PRODUTOS SANGUINEOS FINAIS; - O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL AUTOMATICO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SEPARACAO DEVERAO

RECEBER AUTOMATICAMENTE OS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO EM NOSSO SERVIÇO (INFORMACOES DOS CODIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A SEREM PROCESSADOS, PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO SELECIONADOS A SEREM EXECUTADOS NO PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES), COM GARANTIA DE AGILIDADE E SEGURANCA PERMITINDO OTIMIZACAO DE ROTINA. TODO SISTEMA DEVERA PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DOS DADOS DE OPERADORES DA PRODUÇÃO E DAS OPERACOES REALIZADAS. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS;

- SISTEMA DE ALIMENTACAO EM 220V OU BIVOLT;

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02

B. **EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS**:

- HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. DEVE PERMITIR O CONTROLE DO PESO/ VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVES DE UM SISTEMA DE BALANCA DIGITAL.

- POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZENAR NO MINIMO 50 COLETAS

- OS DADOS ARMAZENADOS DA DOACAO DEVEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY POS DOACAO.

- ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO QUE SEJA PROGRAMAVEL.

- APRESENTE DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MAXIMO DE COLETA PROGRAMADO.

- VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOACAO, VOLUME/ PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DE COLETA.

- BANDEJA DESTACAVEL DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.

_ VOLTAGEM BIVOLT

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS PARA UTILIZACAO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 20 (VINTE) SELADORAS PARA SELAGEM DO ESPAGUETE DAS BOLSAS APOS O FINAL DA DOACAO.

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSORIOS;

- ACESSÓRIOS: DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 04 SELADORAS DIELÉTRICAS PORTÁTEIS E 08 MALETAS PARA TRANSPORTE ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 20 (VINTE)

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL

1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. O SISTEMA DEVE POSSUIR: - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS; , A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS; - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS; - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA; - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, O SISTEMA DEVE PERMITIR A PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 35 DIAS; _ ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO,	370596	PC	18.464,00

	ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS, A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS	373487	PC	28.000,00

	- DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD.BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FILTRO DE LINHA DE HEMACIAS, FORMATO ANATOMICO, ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL,CONSTITUIDO POR TUBO DE COLETA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32;	377746	UND	12.000,00

- A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%;

- AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS

- BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS

- DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA

- APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS

- ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO

- TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO;

DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO

AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND:33903032			
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, DISPOSITIVO LEVE, NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO INLINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. SÃO ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. DISPOSITIVO ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO IN LINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 5X106 / UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS POR UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS DEVE SER MENOR QUE 0,83X106 / UNIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	485880	UND	3.000,00

	DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado a partir da versão atualizada em 01/01/2026 de minuta padronizada disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/ãgente-publico/toolkits-documentos-padronizados/), instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. É vedada na renovação o acréscimo ou restabelecimento dos quantitativos originais registrados em ATA.

1.5. As quantidades estimadas dos itens para este processo licitatório de Registro de Preço, e que constam neste Termo de Referência, visam atender as demandas da instituição em conformidade com o item 1.4. e seus subitens.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pca PNCP: 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente já inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/ pdf/RTAC002684.pdf. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir fixado no equipamento;

4.1.3. A Contratada deverá apresentar, em seu nome ou da empresa fabricante do produto/material, a depender do caso, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e/ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPDA) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

4.1.4. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I, da IN IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981. O Certificado de Regularidade pode ser consultado em https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php.

4.2. Na etapa de julgamento da proposta será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.2.1. Planilha de proposta detalhada e atualizada, conforme modelo anexado ao Edital;

4.2.2. Catálogo, Prospecto, ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do Registro válido do item na ANVISA, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

4.2.2.1. Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e após análise da ficha técnica/catálogo do item ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. AMOSTRA

A	AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.	UND	01 (UM)
B	AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.	UND	01 (UM)
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032	PC	30 (TRINTA)
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032	PC	30 (TRINTA)
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO: 01 Cod.ND:33903032	UND	30 (TRINTA)
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE.	UND	30 (TRINTA)

	Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032		

4.5. A entrega das amostras deverão ser no Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília– HCFAMEMA, localizado na Rua Dr. Reinaldo Machado nº 255, Bairro Fragata, Marília/SP, CEP: 17519-080, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 16:00, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, antes da entrega por se tratar de equipamento a data e hora da entrega deverá ser informada com antecedência de 02 (dois) dias úteis por e-mail no cfc-licitacao@hcfamema.sp.gov.br.

4.5.1. Agendar a instalação dos equipamentos de amostra com o Centro de Engenharia Clínica e o Setor de Fracionamento do Hemocentro, pelo e-mail cfc-licitacao@hcfamema.sp.gov.br, ;

4.5.2. Efetuar montagem e instalação dos equipamentos de amostra, no prazo limite definido no item 4.5., a contar da notificação no Certame pelo pregoeiro;

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Especificação técnica do produto: confronto do descritivo com a análise visual e física da amostra;

4.8.2. Conformidade técnica: cumprimento das normas técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como normas técnicas ABNT, legislação vigente aplicável, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade etc.;

4.8.3. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe;

4.8.4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos, tais como qualidade, rendimento, propriedade e características do material; e

4.8.5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, bem como a segurança e saúde dos colaboradores.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do(a) emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens 1, 2, 3, e 4 deverão ser entregues no Almoxarifado do Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, localizado na Rua Lourival Freire, 240 - Bairro Fragata, Marília/SP - CEP 17519-050, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16: 00min, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos equipamentos cedidos em comodato

5.5. Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho de despesa, a entrega dos equipamentos deve ser agendadas, ocorrendo no Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, localizado na Rua Lourival Freire, 240 - Bairro Fragata, Marília/SP - CEP 17519-050, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16: 00min, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. A Contratada deverá:

5.6.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.6.2. Designar, por escrito, funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável do Contratante, designado para acompanhar a execução do contrato, e tomar as providências pertinentes, inclusive quanto à assistência técnica dos equipamentos cedidos em comodato;

5.6.3. Efetuar montagem e instalação dos equipamentos cedidos em comodato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, acompanhado de todos os seus periféricos e acessórios necessários para instalação;

5.6.4. Agendar a instalação dos equipamentos com o Centro de Engenharia Clínica e o Centro de Custo Solicitante, no momento da entrega dos equipamentos;

5.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta neste Termo;

5.6.6. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.6.7. Garantir a execução do objeto do contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto desta compra;

5.6.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante o Contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues;

5.6.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.6.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

5.6.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.12. Executar assistência técnica corretiva, quando necessária, e preventiva de acordo com a indicação do manual do fabricante apresentando relatório de serviços acompanhado de lista de testes realizados durante o procedimento de manutenção, inclusive a substituição sempre que necessário, sem qualquer custo para o Contratante;

5.6.13. Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até no máximo 72 (setenta e duas) horas;

5.6.14. Providenciar a substituição imediata dos equipamentos por outros de mesmas características, caso o defeito não seja sanado em 03 (três) dias úteis durante uma manutenção corretiva, sendo que os equipamentos substituídos deverão vir com certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

5.6.15. Efetuar ampliação/atualização técnica dos equipamentos quando for necessário;

5.6.16. Garantir que os equipamentos ofertados estejam em linha de produção atual, não podendo ser protótipo ou sistema em fase de obsolescência tecnológica;

5.6.17. Oferecer treinamento gratuito aos servidores da Unidade que irão operacionalizar os equipamentos e produtos licitados, a ser realizado na própria Unidade, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à sua realização;

5.6.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.6.19. Prestar ao Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do contrato;

5.5.20. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

5.6.21. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pelo Contratante;

5.6.22. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, comprometendo-se a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica em todos os equipamentos entregues.

5.6.23. Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva, calibrações e aferições dos equipamentos fornecendo Certificado no padrão RBC a cada 06 (seis) meses;

5.6.23.1. A manutenção preventiva consiste em manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as probabilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, diagnóstica de anormalidades e emissão de certificado técnico no padrão RBC.

5.6.24. Diagnosticar defeitos apresentados pelos equipamentos, corrigir as anormalidades, substituir as peças danificadas por peças originais, realizar testes e calibrações necessárias para o retorno dos equipamentos às condições de operação normais de fábrica.

5.7. Os equipamentos cedidos em comodato deverão permanecer instalados nas dependências da Administração, ficando à sua disposição, e serão devolvidos no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento da vigência da contratação.

5.8. Caso não sejam consumidos todos os produtos adquiridos, a unidade contratante deverá devolver os equipamentos cedidos em comodato no prazo máximo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela Contratada (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o licitante.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Seleção do fornecedor e fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da

Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.27. Também será exigida para fins de habilitação as seguintes declarações:

8.27.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo anexo ao Edital, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras em qualquer uma das seguintes entidades: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

8.28. Declaração subscrita por representante legal da licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração nas etapas de avaliação das propostas e de lances. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 092601/09060;
II. Fonte de Recursos: 150.01.00002;
III. Programa de Trabalho: 10302093048500000;
IV. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;
V. Elemento de Despesa: 33903032;
VI. Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaboração do Termo de Referência

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Autoridade competente

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Estudo Técnico Preliminar 89/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 144.00004577/2026-30

2. Da Elaboração do ETP

2.1. Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal Compras.gov.br do Governo Federal, conforme orientações do Manual disponibilizado em 08/02/2024 pela Secretária de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo no seguinte endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/agente-publico/capacitacao/.

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõe o processo.

2.3. Este documento foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e a sua viabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suprimento e Abastecimento HCFAMEMA	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase de planejamento da contratação pública que visa a aquisição futura de **INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO** nos termos da tabela abaixo:

GRUPO 1
EQUIPAMENTO EM COMODATO **OBJETO:** INSUMOS PARA REALIZACAO DE COLETAS E PROCESSAMENTO DE SANGUE DE DOADORES VINCULADO COM A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXOS DESCRITOS:
A. **EQUIPAMENTO PARA SEPARACAO AUTOMATICA DE COMPONENTES DO SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:** - PROGRAMACAO PARA REALIZAR FRACIONAMENTO AUTOMATIZADO DE BOLSAS DUPLAS E TRIPLAS DO TIPO CONVENCIONAIS; - SISTEMA PARA SELAGEM AUTOMATICA DOS TUBOS DE TRANSFERENCIA APOS O FINAL DOS PROCESSOS. A SELAGEM EFETUADA DEVE POSSUIR UMA LINHA DE RUPTURA PARA FACILITAR A SEPARACAO DOS SEGMENTOS SELADOS;

- SISTEMA AUTOMATICO DE SELAGEM QUE PERMITA AO TUBO COLETOR DA BOLSA DE PLASMA FICAR FIXADO A BOLSA, COM DUAS SOLDADURAS (UMA PROXIMAL E OUTRA DISTAL), E COM EXTENSAO ENTRE 15 A 20 CM.

- SISTEMA QUE GARANTA PADRONIZACAO E REPRODUTIBILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUCAO DE HEMOCOMPONENTES E QUALIDADE NOS PRODUTOS SANGUINEOS FINAIS;

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL AUTOMATICO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SEPARACAO DEVERAO RECEBER AUTOMATICAMENTE OS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO EM NOSSO SERVIÇO (INFORMACOES DOS CODIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A SEREM PROCESSADOS, PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO SELECIONADOS A SEREM EXECUTADOS NO PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES), COM GARANTIA DE AGILIDADE E SEGURANCA PERMITINDO OTIMIZACAO DE ROTINA. TODO SISTEMA DEVERA PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DOS DADOS DE OPERADORES DA PRODUÇÃO E DAS OPERACOES REALIZADAS. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS;

- SISTEMA DE ALIMENTACAO EM 220V OU BIVOLT;

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02

B. **EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS**:

- HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. DEVE PERMITIR O CONTROLE DO PESO/ VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVES DE UM SISTEMA DE BALANCA DIGITAL.

- POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZENAR NO MINIMO 50 COLETAS

- OS DADOS ARMAZENADOS DA DOACAO DEVEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY POS DOACAO.

- ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO QUE SEJA PROGRAMAVEL.

- APRESENTE DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MAXIMO DE COLETA PROGRAMADO.

- VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOACAO, VOLUME/ PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DE COLETA.

- BANDEJA DESTACAVEL DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.

_ VOLTAGEM BIVOLT

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS PARA UTILIZACAO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 20 (VINTE) SELADORAS PARA SELAGEM DO ESPAGUETE DAS BOLSAS APOS O FINAL DA DOACAO.

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSORIOS;

- ACESSÓRIOS: DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 04 SELADORAS DIELÉTRICAS PORTÁTEIS E 08 MALETAS PARA TRANSPORTE ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 20 (VINTE)

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. O SISTEMA DEVE POSSUIR: - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS; , A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS; - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS; - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA	370596	PC	18.464,00

	BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA; - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, O SISTEMA DEVE PERMITIR A PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 35 DIAS; _ ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO	373487	PC	28.000,00

	ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS, A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD.BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
3		377746	UND	12.000,00

BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FILTRO DE LINHA DE HEMACIAS, FORMATO ANATOMICO, ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR

- BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL,CONSTITUIDO POR TUBO DE COLETA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32;

- A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%;

- AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM

E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS

- BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS

- DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA

- APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS

	- ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND:33903032			
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, DISPOSITIVO LEVE, NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO INLINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. SÃO ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DISPOSITIVO PARA	485880	UND	3.000,00

	COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. DISPOSITIVO ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO IN LINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 5X106 / UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS POR UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS DEVE SER MENOR QUE 0,83X106 / UNIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			

4.2. A necessidade da aquisição dos itens, objetos desta contratação e elencados neste ETP foi informada por meio de requisições internas das áreas solicitantes.

4.3. Destaca-se que a necessidade de aquisição por esta Instituição dos referidos itens é indispensável para a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que o HCFAMEMA atende a uma rede de 62 municípios e cerca de 1,2 milhões de habitantes nos procedimentos de média e alta complexidade, demanda para a qual se destina a aquisição de **INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.**

4.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que estabelece o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. O itens do Grupo 1, deverão ser entregues no Almoxarifado do Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, localizado na Rua Lourival Freire, 240 - Bairro Fragata - Marília/SP, CEP 17519-050, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16: 00min, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. O Prazo de Entrega não poderá ser superior a **15 (QUIN) DIAS CORRIDOS**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

4.8. O licitante vencedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

4.9. Justificativa da Relação de Interdependência
4.9.1. A exigência do agrupamento do fornecimento de insumos com a cessão de uso do equipamento (comodato) devido à exclusividade tecnológica. Equipamentos de diagnóstico e suporte hospitalar operam em sistema fechado ou com especificações técnicas rigorosas, onde o uso de insumos de

fabricantes diversos compromete a precisão dos resultados, a integridade do maquinário e a validade das garantias técnicas.
4.9.2. O agrupamento garante a responsabilidade única. Ao unir insumo e equipamento no mesmo lote, evita-se o 'jogo de empurra' em caso de falhas: o fornecedor é integralmente responsável tanto pela qualidade do reagente quanto pelo funcionamento da máquina. Isso minimiza o tempo de inatividade (downtime) do equipamento, essencial em ambiente hospitalar onde a interrupção de exames ou terapias gera risco direto à vida dos pacientes.
4.9.3. A segregação dos itens em lotes distintos resultaria em um incremento de custos administrativos e logísticos. O fornecedor, ao ofertar o pacote completo, consegue diluir os custos de manutenção e instalação no valor dos insumos, apresentando um Custo Total de Propriedade (TCO) inferior à soma de uma aquisição isolada de equipamento somada a contratos de manutenção e compras fracionadas de reagentes.
4.9.4. A aquisição por agrupamento assegura que a Administração Pública pague apenas pelo que efetivamente consumir (insumos), enquanto a disponibilidade do bem tecnológico é garantida pelo parceiro privado. Isso elimina o risco de o Estado possuir um equipamento ocioso por falta de insumos compatíveis ou por quebras sem cobertura de manutenção imediata.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência e na Minuta da Ata, que seguirão anexos ao Edital, cabendo destacar os seguintes:

Subcontratação

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

Sustentabilidade

5.3. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

5.3.2. Caso o licitante vencedor oferte algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

5.3.3. Caso o licitante vencedor oferte algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

5.3.4. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, se couber;

5.4. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

5.4.1. Planilha de Proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados;

5.4.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

5.4.2.1. Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado

Da exigência de amostra

5.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada aos demais fornecedores interessados.

5.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. AMOSTRA
A	AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.	UND	01 (UM)

B	AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.	UND	01 (UM)
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032	PC	30 (TRINTA)
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032	PC	30 (TRINTA)
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO: 01 Cod.ND:33903032	UND	30 (TRINTA)
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032	UND	30 (TRINTA)

5.7 As amostras deverão ser agendadas e entregues no Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília– HCFAMEMA, localizado na Rua Dr. Reinaldo Machado nº 255, Bairro Fragata, Marília/SP, CEP: 17519-080, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 16:00, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.7.1. Agendar a instalação dos equipamentos de amostra com o Centro de Engenharia Clínica e o Setor de Fracionamento do Hemocentro;

5.7.2. Efetuar montagem e instalação dos equipamentos de amostra, no prazo limite definido no item 5.7., a contar da notificação no Certame pelo pregoeiro;

5.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.10.1. Especificação técnica do produto: confronto do descritivo com a análise visual e física da amostra;

5.10.2. Conformidade técnica: cumprimento das normas técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como normas técnicas ABNT, legislação vigente aplicável, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade etc.;

5.10.3. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe;

5.10.4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos, tais como qualidade, rendimento, propriedade e características do material; e

5.10.5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, bem como a segurança e saúde dos colaboradores.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso..

Garantia da contratação

5.16. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, portanto em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar a participação de licitantes no processo licitatório, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimentos, que constarão em Edital.

Dos equipamentos cedidos em comodato

5.17. Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho de despesa.

5.18. A Contratada deverá:

5.18.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.18.2. Designar, por escrito, funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável do Contratante, designado para acompanhar a execução do contrato, e tomar as providências pertinentes, inclusive quanto à assistência técnica dos equipamentos cedidos em comodato;

5.18.3. Efetuar montagem e instalação dos equipamentos cedidos em comodato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, acompanhado de todos os seus periféricos e acessórios necessários para instalação;

5.18.4. Agendar a instalação dos equipamentos com o Centro de Engenharia Clínica e o Centro de Custo Solicitante, no momento da entrega dos equipamentos;

5.18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta neste Termo;

5.18.6. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.18.7. Garantir a execução do objeto do contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto desta compra;

5.18.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante o Contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues;

5.18.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.18.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

5.18.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.18.12. Executar assistência técnica corretiva, quando necessária, e preventiva de acordo com a indicação do manual do fabricante apresentando relatório de serviços acompanhado de lista de testes realizados durante o procedimento de manutenção, inclusive a substituição sempre que necessário, sem qualquer custo para o Contratante;

5.18.13. Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até no máximo 72 (setenta e duas) horas;

5.18.14. Providenciar a substituição imediata dos equipamentos por outros de mesmas características, caso o defeito não seja sanado em 03 (três) dias úteis durante uma manutenção corretiva, sendo que os equipamentos substituídos deverão vir com certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

5.18.15. Efetuar ampliação/atualização técnica dos equipamentos quando for necessário;

5.18.16. Garantir que os equipamentos ofertados estejam em linha de produção atual, não podendo ser protótipo ou sistema em fase de obsolescência tecnológica;

5.18.17. Oferecer treinamento gratuito aos servidores da Unidade que irão operacionalizar os equipamentos e produtos licitados, a ser realizado na própria Unidade, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à sua realização;

5.18.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.18.19. Prestar ao Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do contrato;

5.18.20. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

5.18.21. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pelo Contratante;

5.18.22. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, comprometendo-se a realizar os serviços necessários, como manutenções corretivas e preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica em todos os equipamentos entregues.

5.18.23. Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva, calibrações e aferições dos equipamentos fornecendo Certificado no padrão RBC a cada 06 (seis) meses;

5.18.23.1. A manutenção preventiva consiste em manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as probabilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, diagnóstica de anormalidades e emissão de certificado técnico no padrão RBC.

5.18.24. Diagnosticar defeitos apresentados pelos equipamentos, corrigir as anormalidades, substituir as peças danificadas por peças originais, realizar testes e calibrações necessárias para o retorno dos equipamentos às condições de operação normais de fábrica.

5.19. Os equipamentos cedidos em comodato deverão permanecer instalados nas dependências da Administração, ficando à sua disposição, e serão devolvidos no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento da vigência da contratação.

5.20. Caso não sejam consumidos todos os produtos adquiridos, a unidade contratante deverá devolver os equipamentos cedidos em comodato no prazo máximo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base nas características técnicas do objeto e nos requisitos estabelecidos internamente para sua aquisição, em atendimento à previsão do inciso III, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado, considerando preços informados por fornecedores em resposta a solicitações formais de cotações e os valores praticados em contratações similares feitas pela Administração, chegando-se à identificação das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade apresentada neste ETP.

6.2. No levantamento de mercado procurou-se observar a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, os prazos e formas de pagamento e questões relacionadas às especificidades técnicas dos itens.

6.3. Para identificação das alternativas e soluções possíveis procedeu-se à realização de pesquisa de preços, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023, em atendimento à previsão do § 1º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual constam os orçamentos de fornecedores e os valores praticados pela Administração em contratações semelhantes que subsidiaram a estipulação da estimativa do valor da contratação e do preço referencial.

6.4. Através da pesquisa de preços foi possível constatar, então, a realidade de mercado e as condições atualmente praticadas na comercialização dos itens objeto deste ETP, contribuindo para a análise das alternativas possíveis e a escolha da melhor solução para o atendimento da necessidade.

6.5. A realização de compras públicas na modalidade licitatória foi apontada como a melhor solução no presente caso, dadas as características da necessidade interna, do objeto, dos quantitativos solicitados, dos preços estimados e da realidade do mercado, considerando que os itens são necessários para as atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares do HCFAMEMA, decorrente da variabilidade de demanda característica do objeto a ser contratado.

6.6. As requisições internas que originaram o presente processo licitatório apontam a modalidade Pregão para Registro de Preços a solução mais adequada. Neste sentido, também foi determinante para a escolha da presente solução.

6.7. O regime de comodato em vez da aquisição direta de equipamentos hospitalares em licitações públicas deve focar na demonstração do melhor custo-benefício e da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

6.7.1. Vantajosidade Econômica e Orçamentária

6.7.1.1. Redução de Investimento Inicial: O comodato elimina a necessidade de grandes desembolsos imediatos para a compra de equipamentos caros, permitindo que os recursos sejam alocados em outras áreas críticas.

6.7.1.2. Custo Zero de Cessão: O equipamento é cedido gratuitamente (empréstimo de bem não fungível), geralmente atrelado ao fornecimento de insumos ou reagentes necessários para sua operação.

6.7.2. Eficiência Operacional e Tecnológica

6.7.2.1. Manutenção Inclusa, o contrato prevê que a assistência técnica e as manutenções (preventivas e corretivas) fiquem sob responsabilidade do fornecedor, desonerando a equipe de engenharia clínica do hospital.
6.7.2.2. Atualização Tecnológica: Facilita a substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais modernos sem os entraves de um novo processo de alienação e aquisição.
6.7.2.3. Garantia de Continuidade: O fornecedor tem interesse direto na funcionalidade do equipamento para que o consumo dos insumos (que geram sua receita) não seja interrompido.

6.7.3. Mitigação de Riscos e Gestão de Ativos
6.7.3.1. Responsabilidade pelo Bem: O risco de depreciação e obsolescência do equipamento permanece com o fornecedor (comodante), e não com a Administração.
6.7.3.2. Simplificação de Inventário: Reduz a carga administrativa de controle de patrimônio permanente, já que o bem é de terceiros e retornará ao dono ao fim do contrato.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Trata-se de Processo Licitatório para a Aquisição de **INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO**, com a finalidade de atender às demandas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, relacionadas à continuidade dos serviços médico hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tabela da estimativa das quantidades da contratação:

GRUPO 1
EQUIPAMENTO EM COMODATO **OBJETO:** INSUMOS PARA REALIZACAO DE COLETAS E PROCESSAMENTO DE SANGUE DE DOADORES VINCULADO COM A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXOS DESCRITOS:
A. **EQUIPAMENTO PARA SEPARACAO AUTOMATICA DE COMPONENTES DO SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:** - PROGRAMACAO PARA REALIZAR FRACIONAMENTO AUTOMATIZADO DE BOLSAS DUPLAS E TRIPLAS DO TIPO CONVENCIONAIS; - SISTEMA PARA SELAGEM AUTOMATICA DOS TUBOS DE TRANSFERENCIA APOS O FINAL DOS PROCESSOS. A SELAGEM EFETUADA DEVE POSSUIR UMA LINHA DE RUPTURA PARA FACILITAR A SEPARACAO DOS SEGMENTOS SELADOS; - SISTEMA AUTOMATICO DE SELAGEM QUE PERMITA AO TUBO COLETOR DA BOLSA DE PLASMA FICAR FIXADO A BOLSA, COM DUAS SOLDADURAS (UMA PROXIMAL E OUTRA DISTAL), E COM EXTENSAO ENTRE 15 A 20 CM. - SISTEMA QUE GARANTA PADRONIZACAO E REPRODUTIBILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUCAO DE HEMOCOMPONENTES E QUALIDADE NOS PRODUTOS SANGUINEOS FINAIS; - O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL AUTOMATICO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SEPARACAO DEVERAO RECEBER AUTOMATICAMENTE OS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO EM NOSSO SERVIÇO (INFORMACOES DOS CODIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A SEREM PROCESSADOS, PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO SELECIONADOS A SEREM EXECUTADOS NO PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES), COM GARANTIA DE AGILIDADE E SEGURANCA PERMITINDO OTIMIZACAO DE ROTINA. TODO SISTEMA DEVERA PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DOS DADOS DE OPERADORES DA PRODUÇÃO E DAS OPERACOES REALIZADAS. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS; - SISTEMA DE ALIMENTACAO EM 220V OU BIVOLT; - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02 B. **EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS**: - HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. DEVE PERMITIR O CONTROLE DO PESO/ VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVES DE UM SISTEMA DE BALANCA DIGITAL.

- POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZENAR NO MINIMO 50 COLETAS

- OS DADOS ARMAZENADOS DA DOACAO DEVEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY POS DOACAO.

- ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO QUE SEJA PROGRAMAVEL.

- APRESENTE DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MAXIMO DE COLETA PROGRAMADO.

- VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOACAO, VOLUME/ PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DE COLETA.

- BANDEJA DESTACAVEL DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.

_ VOLTAGEM BIVOLT

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS PARA UTILIZACAO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 20 (VINTE) SELADORAS PARA SELAGEM DO ESPAGUETE DAS BOLSAS APOS O FINAL DA DOACAO.

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSORIOS;

- ACESSÓRIOS: DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 04 SELADORAS DIELÉTRICAS PORTÁTEIS E 08 MALETAS PARA TRANSPORTE ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 20 (VINTE)

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. O SISTEMA DEVE POSSUIR: - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32;	370596	PC	18.464,00

- A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS; , A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%;

- AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS;

- BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS;

- DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA;

- APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, O SISTEMA DEVE PERMITIR A PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 35 DIAS;

_ ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO

- TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO;

DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO

	AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS, A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA	373487	PC	28.000,00

	- APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD.BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FILTRO DE LINHA DE HEMACIAS, FORMATO ANATOMICO, ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL,CONSTITUIDO POR TUBO DE COLETA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO	377746	UND	12.000,00

	SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02 /2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014 , CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C /COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS				

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND:33903032			
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, DISPOSITIVO LEVE, NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO INLINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. SÃO ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. DISPOSITIVO ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO IN LINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 5X106 / UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS POR UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS DEVE SER MENOR QUE 0,83X106 / UNIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE	485880	UND	3.000,00

	BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032			

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapa de avaliação das propostas e etapa de lances.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Na presente contratação, considerando a expectativa de consumo anual e em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, V, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução. Assim, o fornecimento do objeto deverá se dar de forma parcelada.

10.2. O texto legal supracitado dispõe que o princípio do parcelamento deverá ser observado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Além disso, o § 1º do mesmo artigo institui que deverão ser considerados na aplicação do referido princípio "a viabilidade da divisão do objeto em lotes", "o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade" e "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

10.3. Dessa forma, diante das especificações e da natureza do objeto, das características gerais da necessidade, das informações coletadas no levantamento de mercado e da opção pelo sistema de registro de preços, concluiu-se que será viável e vantajoso o parcelamento. Como já mencionado, os itens da contratação são caracterizados como padronizados e a sua aquisição tem por finalidade a manutenção dos níveis de estoques para a continuidade dos serviços de saúde prestados. Assim, o parcelamento através do sistema de registro de preços se apresenta como benéfico por pelo menos duas razões:

a) o sistema de registro de preços permite à Administração firmar o compromisso de expectativa de contratações futuras a serem realizadas dentro do período de 1 (um) ano, prorrogável por até mais 1 (um) ano, no qual os preços e as condições praticadas serão aquelas formalmente registradas em ata, como prevê, entre outros, o inciso XLVI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que os dispêndios da Administração no período de vigência da ata estarão sempre vinculados aos valores e às condições pré-estabelecidas no momento da assinatura da ata, assegurando que as aquisições daqueles itens registrados não sofrerão no decurso do tempo impactos negativos de oscilações do mercado; e

b) o sistema de registro de preços permite que sejam estabelecidas quantidades de itens baseadas na expectativa de consumo para um determinado período, mas não obriga a Administração à efetiva aquisição de todo o quantitativo registrado, as aquisições poderão ser realizadas na quantidade exata correspondente às demandas que vierem a se concretizar na realidade da Administração, dentro dos limites máximos registrados em Ata.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11.2. Em exame às características dos itens que ora se pretendem adquirir, não se verificou interdependência com qualquer objeto de outra contratação, no sentido de condicionar a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los estarão plenamente aptos a atender o interesse público demonstrado neste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Além da presente contratação estar alinhada ao planejamento orçamentário, ela possui objeto que atende, em suas características e quantitativos, a necessidades objetivamente identificadas, relacionadas à continuidade da realização de atividades habituais e recorrentes no âmbito dos serviços prestados pelo HCFAMEMA e por suas unidades. Dessa forma, ratifica-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento também pelo fato de que este processo deriva da identificação técnica e administrativa da necessidade e da conveniência da aquisição dos referentes itens para plena satisfação do interesse público, considerando também a infraestrutura e a atual composição do quadro técnico-profissional do HCFAMEMA, bem como o contingente populacional assistido.

12.2. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pca PNCP: 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação possibilitará, por um lado, a continuidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares do HCFAMEMA, uma vez que a aquisição corresponde à demanda apontada pela área técnica competente e, por outro lado, o atendimento satisfatório aos princípios constitucionais da Administração Pública.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A escolha por essa forma e critérios de seleção do fornecedor objetiva atender ao interesse público manifesto na necessidade apontada neste ETP, do modo mais eficaz e vantajoso possível.

> 13.2.1. A licitação foi consagrada na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) como um procedimento obrigatório anterior à aquisição de bens e contratação de serviços por parte do poder público. Nessa direção, tratando-se de aquisição de bens de natureza comum o "pregão" se impõe como modalidade licitatória obrigatória, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma previsão legal estabelece ainda que no pregão os únicos critérios de julgamento que poderão ser aplicados são os de "menor preço" ou o de "maior desconto". Optou-se no presente caso pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço entendendo que ele possibilitará o efetivo cumprimento dos objetivos legais do processo licitatório, insculpidos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a obtenção do menor dispêndio para a Administração, levando em consideração as condições gerais da necessidade interna a ser atendida, a natureza dos bens a serem adquiridos, os seus quantitativos, a análise do histórico de consumo e os resultados do levantamento de mercado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a unidade já realiza a dispensação deste item.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os insumos hospitalares podem conter em sua composição diversos tipos de metais e plásticos, dentre outros componentes, compostas por elementos químicos que geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo comum podem causar agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e o lençol freático. Dessa forma estes resíduos deverão ter destino correto para seu descarte.

15.2. Além disso, serão exigidos para a contratação os requisitos de sustentabilidade elencados no item 5 deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

Equipe de apoio

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade
Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do HCFAMEMA avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.
Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento de contratação, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:
- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do HCFAMEMA e com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Instituição;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver empresa no mercado nacional capaz de fornecer o objeto demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO -

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R$	

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

ANEXO III

CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se ocaso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado a Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso Ido § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM:
Quantidade:
Unidade de Fornecimento (UF):
Descrição:
Marca/Modelo/Referência:
Fabricante:
Forma de Apresentação:
Embalagem:
Nº do Registro da Anvisa (se for o caso):
Características técnicas:
Procedência:
Preço Unitário:
Preço Total:
Prazo de Entrega: _____(não poderá ser superior a 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a contados da retirada da nota de empenho).
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da contratação, no endereço indicado no preâmbulo deste termo de referência, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "recibo".

GRUPO 1
EQUIPAMENTO EM COMODATO **OBJETO:** INSUMOS PARA REALIZACAO DE COLETAS E PROCESSAMENTO DE SANGUE DE DOADORES VINCULADO COM A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXOS DESCRITOS:
A) EQUIPAMENTO PARA SEPARACAO AUTOMATICA DE COMPONENTES DO SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PROGRAMACAO PARA REALIZAR FRACIONAMENTO AUTOMATIZADO DE BOLSAS DUPLAS E TRIPLAS DO TIPO CONVENCIONAIS; - SISTEMA PARA SELAGEM AUTOMATICA DOS TUBOS DE TRANSFERENCIA APOS O FINAL DOS PROCESSOS. A SELAGEM EFETUADA DEVE POSSUIR UMA LINHA DE RUPTURA PARA FACILITAR A SEPARACAO DOS SEGMENTOS SELADOS; - SISTEMA AUTOMATICO DE SELAGEM QUE PERMITA AO TUBO COLETOR DA BOLSA DE PLASMA FICAR FIXADO A BOLSA, COM DUAS SOLDADURAS (UMA PROXIMAL E OUTRA DISTAL), E COM EXTENSAO ENTRE 15 A 20 CM. - SISTEMA QUE GARANTA PADRONIZACAO E REPRODUTIBILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUCAO DE HEMOCOMPONENTES E QUALIDADE NOS PRODUTOS SANGUINEOS FINAIS; - O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL AUTOMATICO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SEPARACAO DEVERAO RECEBER AUTOMATICAMENTE OS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO EM NOSSO SERVIÇO (INFORMACOES DOS CODIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A SEREM PROCESSADOS, PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO SELECIONADOS A SEREM EXECUTADOS NO PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES), COM GARANTIA DE AGILIDADE E SEGURANCA PERMITINDO OTIMIZACAO DE ROTINA. TODO SISTEMA DEVERA PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DOS DADOS DE OPERADORES DA PRODUÇÃO E DAS OPERACOES REALIZADAS. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS;

- SISTEMA DE ALIMENTACAO EM 220V OU BIVOLT;

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02

B) EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:

- HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. DEVE PERMITIR O CONTROLE DO PESO/ VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVES DE UM SISTEMA DE BALANCA DIGITAL.

- POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZENAR NO MINIMO 50 COLETAS

- OS DADOS ARMAZENADOS DA DOACAO DEVEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY POS DOACAO.

- ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO QUE SEJA PROGRAMAVEL.

- APRESENTE DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MAXIMO DE COLETA PROGRAMADO.

- VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOACAO, VOLUME/ PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DE COLETA.

- BANDEJA DESTACAVEL DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.

_ VOLTAGEM BIVOLT

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS PARA UTILIZACAO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 20 (VINTE) SELADORAS PARA SELAGEM DO ESPAGUETE DAS BOLSAS APOS O FINAL DA DOACAO.

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSORIOS;

- ACESSÓRIOS: DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 04 SELADORAS DIELÉTRICAS PORTÁTEIS E 08 MALETAS PARA TRANSPORTE ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 20 (VINTE)

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.

Codigo:52951

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QUAND TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. O SISTEMA DEVE POSSUIR: - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS	370596	PC	18.464,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS; , A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS; - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS; - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA; - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, O SISTEMA DEVE PERMITIR A PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 35 DIAS; _ ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC	373487	PC	28.000,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	ATOXICO,FORMATO ANATOMICO, ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS, A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL. ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO					

	ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FILTRO DE LINHA DE HEMACIAS, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL,CONSTITUIDO POR TUBO DE COLETA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE		UND	12.000,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD.BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND:33903032					
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, DISPOSITIVO LEVE, NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO INLINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-	485880	UND	3.000,00	R$ xx,xx	R$ xx,xx

	HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. SÃO ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. DISPOSITIVO ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO IN LINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 5X106 / UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS POR UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS DEVE SER MENOR QUE 0,83X106 / UNIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ XX,XX						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Nº _____ CONTA CORRENTE, Nº _____ AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL
- Na proposta apresentar os dados do responsável Legal pela assinatura do contrato ATA (Nome; RG; CPF; Cargo/Função; email; telefone e procuração caso necessário)

_____
(ASSINATURA)
(Nome; RG; CPF; Cargo/Função;)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE
(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua:_____,_____, na cidade _____/____ (Estado), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo n° _____/_____-__. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:
1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.
2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.
3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável legal da _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, com sede na rua Dr. Reinaldo Machado, 255, Bairro Fragata na cidade de Marília/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *24.082.016/0001-59*, neste ato representado(a) pelo Vice-Presidente Sr. Igor Ribeiro De Castro Bienert, nomeado pela portaria HCFAMEMA de 30 de setembro de 2025, publicado no DOE de 01 de outubro de 2025, *inscrito no CPF sob o nº 093.398.827-33*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *144.00004577/2026-30*, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s)fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90060/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1
EQUIPAMENTO EM COMODATO **OBJETO:** INSUMOS PARA REALIZACAO DE COLETAS E PROCESSAMENTO DE SANGUE DE DOADORES VINCULADO COM A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXOS DESCRITOS:
A) EQUIPAMENTO PARA SEPARACAO AUTOMATICA DE COMPONENTES DO SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PROGRAMACAO PARA REALIZAR FRACIONAMENTO AUTOMATIZADO DE BOLSAS DUPLAS E TRIPLAS DO TIPO CONVENCIONAIS; - SISTEMA PARA SELAGEM AUTOMATICA DOS TUBOS DE TRANSFERENCIA APOS O FINAL DOS PROCESSOS. A SELAGEM EFETUADA DEVE POSSUIR UMA LINHA DE RUPTURA PARA FACILITAR A SEPARACAO DOS SEGMENTOS SELADOS; - SISTEMA AUTOMATICO DE SELAGEM QUE PERMITA AO TUBO COLETOR DA BOLSA DE PLASMA FICAR FIXADO A BOLSA, COM DUAS SOLDADURAS (UMA PROXIMAL E OUTRA DISTAL), E COM EXTENSAO ENTRE 15 A 20 CM. - SISTEMA QUE GARANTA PADRONIZACAO E REPRODUTIBILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUCAO DE HEMOCOMPONENTES E QUALIDADE NOS PRODUTOS SANGUINEOS FINAIS; - O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL AUTOMATICO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SEPARACAO DEVERAO RECEBER AUTOMATICAMENTE OS DADOS DO SISTEMA UTILIZADO EM NOSSO SERVIÇO (INFORMACOES DOS CODIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A SEREM PROCESSADOS, PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO SELECIONADOS A SEREM EXECUTADOS NO

PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES), COM GARANTIA DE AGILIDADE E SEGURANCA PERMITINDO OTIMIZACAO DE ROTINA. TODO SISTEMA DEVERA PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DOS DADOS DE OPERADORES DA PRODUÇÃO E DAS OPERACOES REALIZADAS. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS;

- SISTEMA DE ALIMENTACAO EM 220V OU BIVOLT;

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 02

B) EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:

- HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. DEVE PERMITIR O CONTROLE DO PESO/ VOLUME DO SANGUE A SER COLETADO ATRAVES DE UM SISTEMA DE BALANCA DIGITAL.

- POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZENAR NO MINIMO 50 COLETAS

- OS DADOS ARMAZENADOS DA DOACAO DEVEM SER VISUALIZADOS NO DISPLAY POS DOACAO.

- ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E FLUXO BAIXO QUE SEJA PROGRAMAVEL.

- APRESENTE DISPOSITIVO DE ESTRANGULAMENTO DE TUBO "CLAMP", AO ATINGIR O VOLUME OU TEMPO MAXIMO DE COLETA PROGRAMADO.

- VISOR DIGITAL QUE MOSTRA O VOLUME/PESO TRANSCORRIDO DA DOACAO, VOLUME/ PESO PROGRAMADO, FLUXO E TEMPO DE COLETA.

- BANDEJA DESTACAVEL DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.

_ VOLTAGEM BIVOLT

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS PARA UTILIZACAO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

- OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 20 (VINTE) SELADORAS PARA SELAGEM DO ESPAGUETE DAS BOLSAS APOS O FINAL DA DOACAO.

- O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE SER INTERFACEADO BIDIRECIONAL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO HEMOCENTRO. O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVE SER RESPONSAVEL PELO SUPORTE TECNICO E FINANCEIRO NECESSARIO A IMPLANTACAO, OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO INTERFACEAMENTO, INCLUSIVE COM COLOCACAO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSORIOS;

- ACESSÓRIOS: DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE 04 SELADORAS DIELÉTRICAS PORTÁTEIS E 08 MALETAS PARA TRANSPORTE ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 20 (VINTE)

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPONENTES DO SANGUE.

AMOSTRA: ENVIAR 01 EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE.

Codigo:52951

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QUAND TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA PLASTICA DUPLA, PARA COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM SOLUCAO CPDA1. O SISTEMA DEVE POSSUIR: - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32;	370596	PC	18.464,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	- A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS; , A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS; - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS; - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA; - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, O SISTEMA DEVE PERMITIR A PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 35 DIAS; _ ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE.					

	Codigo:1583 Cod.SIAFISICO: 3005852 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					
2	BOLSA TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO, ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL, , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS, A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS - BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL. ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD. BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER	373487	PC	28.000,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:3193 Cod.SIAFISICO: 3005860 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					
3	BOLSA QUADRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CPD E SOLUCAO SAG-MANITOL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM FILTRO DE LINHA DE HEMACIAS, FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA, CONSTITUIDA POR PLASTIFICANTE TOTM PARA PRESERVACAO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, O SISTEMA DEVE POSSUIR - BOLSA PRINCIPAL CONTENDO SOLUCAO ANTI-COAGULANTE E CAPACIDADE PARA 450 ML (+ OU - 10%) DE SANGUE TOTAL,CONSTITUIDO POR TUBO DE COLETA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FORMATO ANATOMICO,ESTERIL E APIROGENICA , COM AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO, DE FACIL PENETRACAO, QUE NAO PROVOQUE COM FREQUENCIA A FORMACAO DE HEMATOMAS NO BRACO DO DOADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE REALIZE PROTEÇÃO DA AGULHA CONTRA ACIDENTES PERFUROCORTANTES NO MOMENTO DA RETIRADA E DESCARTE, CONFORME NORMATIZADO PELA NR32; - A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATELITES DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRIMEIRO ATUAR COMO UM LACRE E APOS A QUEBRA DO LACRE PERMITIR O FLUXO LIVRE DE SANGUE SEM CONTATO COM O MEIO EXTERIOR, ATRAVES DE TUBOS DE TRANSFERENCIA. OS TUBOS DE TRANSFERENCIA DEVERAO SER DE PVC COM MALEABILIDADE QUE PERMITA O USO DE ALICATES DE ORDENHA. DEVERAO SER COMPATIVEIS COM SELADORES DIELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE CONEXAO ESTERIL DE DIFERENTES MARCAS A BOLSA PRINCIPAL E AS BOLSAS SATÉLITES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA 450 ML + OU - 10%; - AS BOLSAS DEVEM POSSUIR NO MINIMO DOIS TUBOS DE SAIDA QUE PERMITAM CONEXAO (INTERCAMBIALIDADE) COM EQUIPOS DE TRANSFUSAO DE DIFERENTES MARCAS, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS NAS TRANSFUSOES EM CONDICOES NORMAIS DE USO. ESTES TUBOS DE SAIDA DEVEM POSSUIR MEMBRANA PERFURAVEL QUE NAO PERMITA NOVA SELAGEM E SEREM PROTEGIDOS POR UM LACRE HERMETICO, A PROVA DE VIOLACOES, COM FINALIDADE DE MANTER A ESTERILIDADE INTERNA DAS BOLSAS		UND	12.000,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	- BOLSA DE TRANSFERENCIA COM RESISTENCIA A CONGELAMENTO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -85° CELSIUS E DESCONGELAMENTO A +37° CELSIUS - DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM TUBOS A VACUO PREVIAMENTE A COLETA DE SANGUE TOTAL ACOPLADO AO SISTEMA PRIMARIO, COMPOSTO DE MINI BOLSA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, CLAMP DE SEGURANCA NA LINHA ENTRE O TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL E BOLSA DE AMOSTRAS (SISTEMA FECHADO), AGULHA COM CAPA RETRATIL PARA PERFURACAO DOS TUBOS E CANHAO DE PROTECAO PARA EVITAR ACIDENTES AO MANIPULADOR DURANTE A COLETA - APRESENTAR CONFORMIDADE SUPERIOR A 75% EM TODOS OS HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 158 DE 04/02/2016 DO MINISTERIO DA SAUDE, E ATENDER A RDC/ANVISA Nº. 34 DE 11/06/2014, CONSTITUIDO POR SOLUCAO PRESERVADORA CPD + SOL.ADITIVA PARA PRESERVACAO DE HEMACIAS POR 42 DIAS - ATENDER NA INTEGRA A PORTARIA Nº 35 DE 12/06/2014 DO MINISTERIO DA SAUDE OU LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR BULA/ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO EM LINGUA PORTUGUESA, CONSTAR DADOS SOBRE IDENTIFICACAO DE LOTE C/COD.BARRAS E COM Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SER RESISTENTE A UMIDADE E DESCOLAMENTO DURANTE ARMAZENAMENTO E CENTIFUGACAO, ROTULO FIXADO COM COLA ATOXICA , EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO , COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA C/ADAPTADOR P/TUBO A VACUO S/NECESSIDADE DE ROMPER O SEGMENTO - TODO O SISTEMA DEVE SER ESTERIL, DE USO ÚNICO, ATOXICO E APIROGENICO; DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:38095 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND:33903032					
4	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM COLETOR DE AMOSTRA E FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS - BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, DISPOSITIVO LEVE, NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE	485880	UND	3.000,00	R$ xx,xx	R$ xx,xx

	UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO INLINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 ML, SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE É CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-ETIL-HEXILTRIMELITATO (TOTM), ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. SÃO ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. DISPOSITIVO ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO IN LINE PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 5X106 / UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS POR UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS DEVE SER MENOR QUE 0,83X106 / UNIDADE. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DA ENTREGA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE QUANDO DA LIBERAÇÃO DE CADA LOTE COM O RESULTADO DOS ENSAIOS REALIZADOS BEM COMO AS REFERÊNCIAS MÍNIMAS DE APROVAÇÃO AMOSTRA: ENVIAR NO MÍNIMO 30 PEÇAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:72693 Cod.SIAFISICO: 4362802 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903032					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 0*1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo -ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *fase de apresentação de amostra(s) a h*abilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s)fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item,ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado

nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrara contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata,observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedora que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem com provados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s)no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para *formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;*

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Marília, xx de XXXX de 2026

Assinaturas

CONTRATANTE
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HC FAMEMA
IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente
Vice-Presidência do HCFAMEMA
RG: 64.221.449-2
CPF: 093.398.827-33

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo VI.1

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conformeEdital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Unitário*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:_____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conformeEdital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conformeEdital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Unitário*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

ANEXO VII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

AO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Pregão (eletrônico): nº 90060/2026

Processo: nº 144.00004577/2026-30

Data de abertura: ...../...../.....

Horário: .....:..... Horas

Local de entrega:

HEMOCENTRO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA, na RUA LOURIVAL FREIRE, 240, BAIRRO FRAGATA, MARÍLIA/SP, CEP: 17519-050

Responsável pelo recebimento e assinatura do protocolo de entrega: _____

Horário para entrega: Segunda a Sexta feira das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

LICITANTE: **.....**

Item nº ...

Descrição resumida do produto:.....

Marca:.....

Fabricante: .....

Quantidade de amostras:.....

ANEXO VII.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CÓDIGO DO ITEM: _____
DESCRIÇÃO DO ITEM: _____
_____
_____
_____
LICITANTE: _____
MARCA/MODELO/CODIGO: _____
ANVISA: _____

Especificação Técnica do Produto: clara e precisa, finalidade do uso, matéria prima utilizada para confecção (Confronto do descritivo X análise visual, física da amostra).

Atende: Sim ( )
Não ( )

Justifique:_____
_____
_____
_____

Conformidade Técnica: cumprimento das Normas Técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual (Quando aplicável).
Atende: Sim ( )
Não ( )
Justifique:_____
_____
_____
_____

Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe
Atende: Sim ( )
Não ( )

Justifique:_____
_____
_____
_____

Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos tais como: qualidade, rendimento, propriedade e características do material. (Quando aplicável).
Atende: Sim ( )
Não ( )

Justifique:_____
_____

_____
_____

Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, e a segurança e saúde dos colaboradores. (Quando aplicável).
Atende: Sim ( )
Não ( )

Justifique:_____
_____
_____
_____

Parecer Final:_____
_____
_____
_____

_____
Responsável: _____
Nome: _____
Cargo:_____

Data: ___/___/____.

ANEXO VII.2

MODELO DE ETIQUETA PARA AS AMOSTRAS

AMOSTRA PREGÃO Nº 90060/2026
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA **ENDEREÇO:** HEMOCENTRO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA, na RUA LOURIVAL FREIRE, 240, BAIRRO FRAGATA, MARÍLIA/SP, CEP: 17519-050 **Processo:** nº 144.00004577/2026-30 LICITANTE: **.....** Item nº ..... / Código de Referência ..... Marca/Modelo: ..... Quantidade de amostras:.....

**observação: Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*